



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE VICENTINÓPOLIS

RESOLUÇÃO Nº. 002/2025 CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE VICENTINÓPOLIS – VICENTINÓPOLIS PREV, Estado de Goiás, instituído por força das disposições da Lei Municipal nº 825, de 12 de abril de 2022, usando das atribuições que lhe confere por Lei e;

Considerando a necessidade de constituir reserva com as sobras do custeio das despesas dos exercícios anteriores, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração.

Considerando que o limite de 3,60 (três vírgula sessenta por cento) para o custeio administrativo definido pela Portaria nº 19.451/2020, encontra-se expressamente definida na Lei Complementar nº 019, de 22 de fevereiro de 2023 a alterações posteriores.

Considerando que o limite supramencionado é calculado sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS do exercício anterior para ser aplicado no exercício seguinte;

Considerando a constituição de reservas com as sobras da taxa de administração deverá ser evidenciada na contabilidade e, além disso, na elaboração do orçamento do RPPS, na rubrica “Taxa de Administração”, que figurará, obrigatoriamente, a sobra do exercício anterior na composição do orçamento do exercício corrente;

Considerando que o Vicentinópolis Prev possui conta bancária específica para os recursos da taxa de administração e para a constituição da reserva, a fim de facilitar o seu controle e aplicação, colaborando no gerenciamento permanente dos valores;

Rua Orcalino Ferreira de Meireles, s/n, Centro, CEP.: 75.555-000, Vicentinópolis-GO
Fone: (64) 3691-1621, Fax:(64) 3691-1557, E-mail: funprev-vct@hotmail.com



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE VICENTINÓPOLIS

Considerando que os recursos destinados à Taxa de Administração restringem-se exclusivamente à organização e ao pleno funcionamento da Unidade Gestora do RPPS, inclusive para a aquisição e conservação de patrimônio;

Considerando que os recursos da Taxa de Administração deverão ser aplicados dentro dos mesmos critérios dos recursos previdenciários previstos na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, ou o que a este vier a substituir no futuro.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a transferência do saldo remanescente da conta específica da Taxa de Administração nº 02454-7, da agência nº 5421 do Banco Itaú, para a conta corrente específica da Reserva Administrativa nº 07500-2, da agência nº 5421 do Banco Itaú, no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), conforme saldo de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Autorizar a transferência do valor correspondente a Taxa de Administração para o ano de 2025, cujo saldo será utilizado para os fins a que se destina a Taxa de Administração do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE VICENTINÓPOLIS – VICENTINÓPOLIS PREV**, destinados à organização e ao pleno funcionamento da Unidade Gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, no valor de **R\$ 504.574,83** (quinhentos e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos), conforme cálculo da planilha anexa.

Art. 3º - Os valores considerados para o cálculo da taxa de administração, constam na tabela anexa e nos relatórios mensais das guias de recolhimento previdenciário e resultaram em **R\$ 504.574,83** (quinhentos e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos) que serão transferidos da Conta Previdenciária nº 01361-5, da agência nº 5421, do Banco Itaú, para a conta corrente específica da Taxa de Administração nº 02454-7, da agência nº 5421, do Banco Itaú.

Art. 4º - Fica a Diretoria Executiva do **VICENTINÓPOLIS PREV**, incumbida de dar publicação desta Resolução no placar do Município.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE VICENTINÓPOLIS

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Vicentinópolis, aos 15 dias do mês de janeiro de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Leomarcos Eliotério da Silva

Paulo Antônio de Oliveira

Jorge Mariano Neto